

# A DEFENSORIA PÚBLICA

Nayara Maria Silvério da Costa DALLEFI<sup>1</sup>  
Gilmara Pesquero Fernandes Mohr FUNES<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho analisa a origem da Defensoria Pública nos diversos estados da Federação, separando por regiões administrativas. Assim, analisa-se a implantação e o desenvolvimento das atividades desses órgãos, bem como as vantagens e a importância da implantação e manutenção da Defensoria Pública como meio facilitador de acesso à justiça.

**Palavras-chave:** Defensoria Pública.

## ***1 Origem e História da Defensoria Pública***

Se tomarmos como ponto de partida que Assistência Judiciária Gratuita e Defensoria Pública são realidades próximas, podemos chegar a conclusão que elas tratam de instituição novas na História.

Desde as civilizações antigas, se tomarmos como exemplo o Código de Hamurabi, verificamos a necessidade de amparar os mais necessitados, podemos elencar o órfão a viúva e o pobre, onde muitas vezes não era vista a justiça social realizada.

No cenário global, a origem próxima destas instituições e aconteceram com a Revolução Francesa, onde os Direitos do Homem foram algo enaltecido pela sociedade, algo que estava apagado e esquecido diante os acontecimentos que remontam tal época.

---

<sup>1</sup> Discente do 4º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito, Mestre em Direito e em Educação, Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários e Coordenadora de Pesquisa das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP

Porém, no Brasil, podemos encontrar raízes de tais instituições nas Ordenações Filipinas, onde apresentava benefícios àquele que apresentasse uma certidão de pobreza. Esta ordenação vigorou até 1.916. Assim o Brasil tem a uma herança deixada por Portugal que foi a prática jurídica gratuita.

Pioneiramente a Defensoria Pública no Brasil surge no Rio de Janeiro, muito antes de pensarem sobre esta realidade em outros Estados da Federação, onde poderemos analisar melhor sua história no Histórico em cada Estado da Federação. Hoje a Constituição do Rio de Janeiro, seguindo sua origem de pioneira no Brasil, é a mais abrangente em relação a Defensoria Pública, inclusive com disposto de proposição da Ação Civil Pública em favor de associações que visam a proteção dos interesses coletivos, difusos e até mesmo direitos ambientais.

## ***2 Histórico em cada Estado da Federação***

### **2.1 Região Norte**

#### **2.1.1 Acre**

A instalação da defensoria Pública no Acre teve início no final do ano de 2001 e efetivada no ano de 2002. O primeiro concurso para categoria inicial teve seu edital de abertura no dia 05 de outubro de 2001. Hoje a defensoria pública acreana, fazendo jus ao grande escritório que é, faz atendimento gratuito a toda população carente que dela necessita, sendo auxiliado por estagiários inclusive.

A área de atuação da defensoria pública no estado do Acre abrange tanto cível como criminal. Na área criminal “habeas corpus, liberdades provisórias, prisões arbitrárias, instauração de inquérito policiais, defesa em processos criminais. Na área cível : casos de divórcio, separação judicial, alimentos, busca e apreensão, guarda e responsabilidade, tutela, curatela, usucapião, despejo, investigação de paternidade, mandado de segurança dentre outros serviços.

Recentemente, foi lançada uma inovação na defensoria pública no Acre, até então não vista em outros estados, que é o atendimento no lar, realizando núcleos de serviço focado principalmente para os idosos, mulheres, menores e portadores de necessidades especiais. É uma forma de efetivar o Acesso à Justiça levando a todos que não tem oportunidade.

Um ponto interessante, o papel eficaz, que está sendo a defensoria pública neste estado é que em breve estarão com um telefone gratuito para melhor atender os mais necessitados para que estes tenham o menor custo possível. Este núcleo tem levado melhoria e acesso a população carente com sucesso considerável.

Atualmente o estado do Acre conta com sessenta e um defensores, sendo que destes, quarenta e três atuam em Rio Branco e o restante estão atendendo a população carente do interior do Estado.

## **2.1.2 Amazonas**

O estado do Amazonas foi o primeiro a ter instalado a Defensoria Pública na região Norte e foi o segundo lugar no Brasil. Foi instalado neste Estado através da lei complementar nº1 de 30 (trinta) de março de 1.990 (mil novecentos e noventa), prestando assistência jurídica enfrentando nesta região os problemas com população de baixa renda, qualidade de vida, falta de emprego, educação, saúde, comida, e todos hipossuficientes.

Há doze Unidades Descentralizadas de Atendimento, que se encontra em lugares periféricos de maior densidade demográfica. Nesta região as Ações que possuem uma maior demanda para a Defensoria Pública são:

- Área Cível : área família (separação judicial, divórcio, investigação de paternidade, pensão alimentícia, guarda e responsabilidade de menor), regularização de terras e responsabilidade civil;
- Área Criminal : defesa criminal.

Diversos são os serviços prestados para garantir a igualdade e direitos dos cidadãos, dentre eles também tem os seguintes projetos e programas:

- Projeto Escola Cidadã e Projeto Cidadão : juntamente com demais órgãos, ministra palestras e orienta em relação a justiça gratuita com acompanhamento jurídico, inclusive em unidades descentralizadas.
- Projeto Caravana da Cidadania: com objetivo de unir parcerias com empresas do pólo industrial do Estado, facilitando o acesso à justiça, prestando serviço gratuito e assistência judicial e extrajudicial, com empresas conveniadas.
- Projeto Defensoria para Todos: aqui tem programas educativos em todo o Estado, levando informação nas áreas de atuações da Defensoria Pública.
- Projeto Pró-Criança e Adolescente: aqui, visa o atendimento ao adolescente e para que efetivamente o ECA seja cumprido.
- Defensoria Itinerante: este projeto faz um mutirão principalmente no interior do Estado atualizando ações em andamento de pessoas com menores condições financeiras.

Conforme visto acima, a Defensoria Pública no Estado do Amazonas não é apenas um órgão público que deixa a desejar, pois realiza seu papel, indo além com projetos pra melhor atender a sociedade e trazer melhoria em geral a todos de seu Estado.

### **2.1.3 Amapá**

No Estado do Amapá, foi através da Lei Complementar 08/1.994 que institui e organiza a Defensoria Pública. Neste Estado, muito embora já algum bom tempo tem-se esta instituição, em relação a outros Estados, não existem muitos programas realizados, visto que falta investimento, problema que ainda é uma realidade para muitos defensores do nosso país. Porém, o que vemos é a boa vontade dos profissionais desta área que não medem esforços para que sejam realizados os serviços de maneira digna para com as pessoas deste Estado.

A atuação dos defensores esta relacionada principalmente em Ações Cíveis e Penais, procurando dirimir conflitos do cotidiano da população local, e muitas vezes criando núcleos regionais para atender a população de difícil acesso

ao Estado, orientando e oferecendo informações na defesa dos Direitos e Deveres dos cidadãos.

#### **2.1.4 Pará**

Embora tendo previsão legal através da lei complementar nº13 de 18 de junho de 1983, somente com a lei complementar nº 54 de 07 de fevereiro de 2006, reorganiza e conseqüentemente é instalada a defensoria pública no Estado do Pará, e desde então está em constante evolução para realizar com eficácia o papel da defensoria pública.

A Corregedoria da Defensoria Pública neste Estado, controla parte do Poder Judiciário com fim de assegurar os princípios do ordenamento fundamentais da administração que são da moralidade, publicidade, impessoalidade, finalidade pública, agindo inclusive em muitas ilegalidades, sendo de grande valia.

Também tem demonstrado importância, pois assim como em outros Estados, tem criado projetos próprios, visando melhores condições aos mais necessitados que não têm o devido Acesso à Justiça. Tem aqui também os seguintes projetos:

-Defensor Itinerante: aqui há o deslocamento para os que não tem condições de chegar até o defensor público.

-Projeto Pai Legal: este projeto está relacionado com o reconhecimento da paternidade. Atendo os pedidos de investigação de paternidade, sendo implantado em 2006, com objetivo de prestar serviço de DNA de forma simples, evitando constrangimento entre as partes, levando um valor aos filhos que sofrem com tal situação. Este projeto teve uma ótima aceitação pois é sabido que no Pará tem-se um índice muito grande de população carente em todos os aspectos.

-Núcleo de Mediação e Arbitragem: foi criado pela defensoria pública com intuito de realizar a conciliação, mediação e arbitragem a população carente. O Estado do Pará é o primeiro que possui tal núcleo especializado no Brasil, com métodos alternativos em resolução de problemas dentro da Defensoria Pública, sendo que conta com participação de outros profissionais dentre os quais assistentes sociais e estagiários.

-Núcleo de Atendimento Preferencial: aqui visa dar um atendimento preferencial, visando a redução de tempo e filas, com ajuda de profissionais como psicólogos e pedagogos. Neste projeto também está um incluso um

outro programa, chamado alô defensor, onde através de um telefone gratuito viabiliza o acesso da população a Defensoria Pública.

-Projeto Ensinando seus Direitos: este projeto visa dar uma orientação a todos, englobando o "Estatuto da Criança e do Adolescente".

Conforme visto acima, a defensoria pública no Estado do Pará é algo que realmente está dando certo e com programas além do seu trabalho interno para melhor atender a coletividade.

### **2.1.5 Rondônia**

Em Rondônia a Defensoria Pública é considerado o maior escritório de advocacia do Estado, sendo auxiliado por assistentes jurídicos e foi criada pela Lei complementar de nº 117/94. Embora um pouco distante de nossa realidade, este Estado foi um dos pioneiros a ter a Defensoria Pública, assim como regulamenta a nossa Constituição. Nos últimos três anos, foram atendidas mais de 500.000 (quinhentas mil) pessoas, fazendo jus aqueles necessitados financeiramente.

Neste Estado há o entendimento que não só pessoa física pode ser atendida pela Defensoria Pública, mas pessoas jurídicas com dificuldade financeiras, no caso microempresas e sociedades sem fins lucrativos, mas estas devem mostrar insuficiência de recursos.

### **2.1.6 Roraima**

A Defensoria Pública no Estado de Roraima, presta assistência jurídica judicial e extrajudicial, e surge a partir da Lei nº 037/2000, assim fazendo jus a assistência jurídica gratuita e integral prevista em nossa Constituição. Levando em consideração que qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira (devidamente regular no país), que não tenha condições de pagar um advogado, a defensoria vêm para atender de prontidão estes cidadãos.

No Estado de Roraima, sua sede fica na capital, prestando atendimento diário aos necessitados, com núcleos em municípios do interior do Estado, atuando nos Juízos Cíveis, Criminais, no Juizado da Infância e Adolescência e Penitenciária Pública. Em relação às áreas jurídicas de atuação, prestam serviços nos seguintes casos:

- Área Cível: separações, divórcio, reconhecimento e dissolução de pensão alimentícia, execução de pensão alimentícia, investigação e órfãos e sucessões, interdição e curatela, registros públicos e casos semelhantes.
- Área Penal: revogação de prisão, concessão de liberdade provisória, audiências, júri popular, dentre outros.
- Área da Infância e da Juventude atua nos direitos do adolescente fazendo sua defesa.
- Penitenciária Agrícola e Cadeia Pública: visa o atendimento aos presidiários e o andamento de seus processos, buscando seus direitos.

A Defensoria Pública, neste estado, embora não tendo projetos externos e um pouco precária, esta sendo um bom meio facilitador de acesso à toda população ao aparelho estatal em busca de solução de seus conflitos.

### **2.1.7 Tocantins**

Desde 1.989, atua a Defensoria Pública no Estado do Tocantins, sendo que somente foi regulamentada pela Lei complementar de número 41, em 22 de dezembro 2004, estando presente em mais de 30 municípios tocantinenses, atuando nas áreas cível, criminal, infância e juventude, com atendimento especializados para a mulher e o idoso, além de fornecer acompanhamento sócio jurídico a toda população.

Ela tem três núcleos como mencionado acima, que estão direcionados atendimentos especializados que são:

- Núcleo da Infância e Juventude: atendem aqueles que tem seus direitos violados, defende adolescentes que cometem atos infracionais, faz pedido de guarda provisória e excepcional, pedido de adoção e pedido de tutela.

-Núcleo Especializados de Defesa dos Direitos da Mulher – NEDIM: atende mulheres vítimas da violência e tem como função prestar orientação de natureza sócio jurídica.

-Núcleo Especializado ao atendimento ao Idoso: com atendimento direcionado ao Estatuto do Idoso, proporcionando melhores condições ao Acesso à Justiça aqueles muitas vezes esquecidos pela sociedade e quando necessário são encaminhados para Assistente Social para ter um acompanhamento devido.

Em Tocantins, desde a sua criação, a Defensoria Pública está vinculada a órgãos do poder executivo, dentre eles a SEJSP (Secretaria de Justiça e Segurança Pública), a PGE (Procuradoria Geral do Estado), a SIJ (Secretaria do Interior e Justiça) e a SCJ (Secretaria da Cidadania e Justiça).

Atualmente o Estado conta com 54 Defensores Públicos.

## **2.2 Região Nordeste**

### **2.2.1 Alagoas**

Neste Estado, a Defensoria foi criada por meio da Lei nº6.258/2001, sendo que posteriormente, foi reestruturada pela Lei Delegada nº 23/2003, estando desta forma em consonância com que prescreve a Lei Complementar Federal de nº 80.

Este órgão tem sido um meio eficaz, sendo que a média anual esta sendo superior a cinquenta mil atendimentos, juntamente com núcleos especializados, sempre tentando se aperfeiçoar com assistência jurídica, descentralizando serviços, dando celeridade nos atendimentos e valorizando outros mecanismos judiciais e extrajudiciais para resolução de conflitos.

Seu campo de atuação não está muito diferente dos outros Estados, pois também tem atendimento nas áreas cíveis e penais, esta última com ênfase na Lei 9.099/95 (Juizados Especiais). Também tem a atuação na área da Infância e Juventude, atendendo menores acusados de atos infracionais.

### **2.2.2 Bahia**

Na Bahia as atividades relacionadas a assistência jurídica integral e gratuita, não inicia com a Defensoria Pública e sim pela CAJ (Coordenação de Assistência Judiciária), que era um órgão vinculado com a STERABS (Secretaria de Trabalho Social), desde 28 de outubro de 1.975.

Em 1.985, com advento da Lei 4.856, foi criado a Defensoria Pública, englobando na área criminal e vinculado com o Ministério Público e a Procuradoria do Estado. Porém como nossa Constituição de 1.988 passou reconhecer a Defensoria Pública, no caso já existente anteriormente, em 1.989, esta passa a integrar o Programa Jurídico da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que nesta época contava com salas cedidas, sendo o primeiro Programa de Descentralização com atendimento gratuito visando o acesso à justiça a população.

Somente em 1.993 foi inaugurada efetivamente a Defensoria Pública, e esta passou atuar especificamente nas áreas Cíveis e Crime. Em 2005, temos várias modificações advindas com a Emenda nº45, levando a instituição passos autônomos e sendo visíveis estas questões no Estado Bahiano e juntamente com a Emenda nº11 de 2005 da Constituição Estadual, dá reforço a esta autonomia e finalmente em 21 de junho de 2006, foi regulamentada a Lei Orgânica e o Estatuto da Instituição da Defensoria Pública Estadual, adequando seu devido funcionamento.

Hoje, é um órgão autônomo e eficaz, funcionando em vários postos em todo o Estado, levando o acesso aos cidadãos, porém, ainda falta muito que crescer, inclusive em relação a inserção de programas externos proporcionando um melhor caminho para levar informação e dar o devido acesso a todos cidadãos hipossuficientes.

### **2.2.3 Ceará**

A Defensoria Pública no estado do foi criada através da Lei complementar nº06 de 28 de abril de 1.997, exercendo devidamente seu papel assim como previsto na Constituição Federal, cumprindo devidamente suas funções institucionais.

Possui uma estrutura administrativa organizada, porém com poucos projetos extras para atendimento da população como vemos em outros Estados da Federação, mas está realizando seu papel de forma séria, porém, ainda precisa de muitos recursos e necessidade de projetos para melhor atender a população dando um efetivo Acesso à Justiça para todos.

#### **2.2.4 Maranhão**

Sabemos que em nosso país há muitas desigualdades de recursos entre os próprios Estados da Federação. Devida a grande necessidade de dar um acesso efetivo para a população maranhense, houve a necessidade da instalação da Defensoria Pública no Estado, sendo realizada no ano de 2.001, embora desde 1.994 já havia lei complementar regulamentando, com a criação de 85 cargos para defensores públicos.

Atualmente é realizado um trabalho sério em todo Estado, inclusive no interior, com distribuição de defensores públicos para que toda a população tenha próximo um socorro e uma informação diante algum problema em relação a seus direitos e deveres que merece como cidadão.

#### **2.2.5 Paraíba**

Atualmente a Defensoria Paraibana é uma das maiores do país, tendo uma atuação mais próxima da sociedade, contando com aproximadamente 330 defensores em todo Estado, com grande participação principalmente no interior,

onde se encontra um número maior de população carente, está instalada em todas as comarcas interioranas.

Segundo pesquisas realizadas, o número de defensores chega ser maior do que o número nacionalmente de juízes que é de 7,7, para cada 100 mil habitantes, tendo uma cobertura de 100% em todas as Comarcas, sendo que em outros Estados a cobertura feita pelos defensores estão chegando a 42%.

A Defensoria Pública da Paraíba obtém o 1º lugar no Nordeste e em 7º lugar no país em relação a estrutura e funcionamento. O Defensoria Pública no Estado visa principalmente a assistência jurídica aos cidadãos que não podem constituir um advogado particular, passando toda segurança possível a pessoa que ela buscar.

Atua nos problemas que envolvem a Justiça Estadual, com Direito Penal, Direito Civil e Fazendário (que é uma novidade que não é vista em outros Estados), com atendimento judicial e extrajudicial integral e gratuito.

Em relação ao atendimento, tem realizado cerca de 500 atendimentos judiciários gratuitos diariamente, sendo que este volume tem crescido constantemente em decorrência de vários projetos, principalmente o de interiorização itinerante, que tem superado em 600% das metas iniciais.

Uma outra inovação e exclusiva no Estado paraibano é a atuação da Defensoria Pública juntamente com o Procon, melhorando as questões dos consumidores e com incentivo do governo, todas as salas da defensoria pública são totalmente informatizadas. Possui também convênios com o Governo do Estado e Ministério da Justiça e além do mais, hoje está disponibilizando uma equipe com mais de 80 defensores atuando junto no sistema prisional.

Este Estado possui vários projetos externos, ou seja, a Defensoria no Estado vai além de suas portas, dos quais podemos mencionar: -Penas e Medidas Alternativas; -Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência “Samaritanas”; -Projeto Dinamização da Defensoria; -Balcões de Direito – Defensoria Pública Itinerante; -Projeto de Atendimento e Acompanhamento às Mulheres Vítimas de Violência.

Toda equipe é composta não apenas por defensores, mas também com psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e estagiários das respectivas áreas.

Hoje a Defensoria Pública é responsável por 70% dos processos que tramitam na Justiça Estadual, demonstrando desta forma que seu papel está de acordo com o que diz seus princípios, atuando nas áreas cíveis em geral, criminal, juizado especial e da infância.

### **2.2.6 Piauí**

Neste Estado, foi obtida a informação por telefone, onde a telefonista informou que a Lei complementar da Defensoria Pública no referido Estado é a Lei nº44, de 23 de dezembro de 2004, que dá nova redação a antiga lei complementar de nº03, de 13 de dezembro de 1990.

### **2.2.7 Pernambuco<sup>3</sup>**

Neste Estado não foi encontrado outro meio para informação a não ser por telefone. Na entrevista realizada pelo telefone, o Defensor Corregedor informou que a atuação da Defensoria Pública neste Estado é em todas as áreas inclusive na área de Direito Comercial, basta mostrar a hipossuficiência que terá um Defensor a toda disposição fazendo um perfeito trabalho. Foi informado que a lei que regulamenta esta instituição no referido Estado é a Lei Complementar Estadual de nº 20 de 10 de junho de 1.998.

### **2.2.8 Rio Grande do Norte**

O primeiro impulso que seria algo parecido com o trabalho da Defensoria Pública neste Estado foi em novembro de 1.957, que estabeleceu a Lei

---

<sup>3</sup> Informações obtidas por meio telefônico com o Defensor Corregedor Dr. Valdecyr Constantino da Silva no dia 11 de janeiro de 2008, através do telefone (81) 3216-9756.

nº2.097/1957, que criou a Procuradoria. Copiando os moldes do Estado do Rio de Janeiro, atendia a população em detrimento de suas carências, sendo uma visão do que mais tarde seria a Defensoria Pública neste Estado.

No Rio Grande do Norte a Defensoria Pública foi instalada à pouco tempo, porém sempre seu trabalho era realizado pelos procuradores do Estados. Com a Lei Complementar de nº251 de 7 de julho de 2003, regulamenta a Defensoria Pública neste Estado.

Porém, seus projetos, poucos são divulgados e não tem divulgação em nenhum meio de comunicação, somente algumas notícias via-internet e informações por telefone.

## **2.2.9 Sergipe**

Com intuito de prestar a assistência jurídica, o artigo 2º da Lei complementar nº70 de 15 de maio de 2002, regulamenta o Defensoria Pública, e neste Estado possui um equipe de assessoramento aos defensores constituída por psicólogos e assistente sociais, para melhor intermediar o cidadão ao jurisdicionado.

Neste Estado, os advogados defensores fornecem orientação jurídica e atendimento judicial e extrajudicial em qualquer juízo ou instância, voltado às pessoas físicas, que se encontra em insuficiência e caracterizados como mais necessitados.

## **2.3 Região Centro Oeste**

### **2.3.1 Mato Grosso**

A Defensoria Pública no Estado Mato Grosso, foi criada através da Lei Complementar nº 07 de 28 de dezembro de 1.990, entretanto, embora tendo o dispositivo legal, não havia instalado a instituição.

Em decorrência da grande necessidade de ter Pública neste Estado, por iniciativa do promotor de Justiça Antônio Moreira da Silva, promoveu uma Ação Civil Pública para que houvesse tal instalação, logrando êxito em fevereiro de 1.999.

Hoje a Defensoria Pública neste Estado, conta com mais de 56 Defensores, sendo que há atuação também no interior do Estado. Também há de ressaltar que a Lei Complementar 07, foi revogada pela Lei Complementar nº89, de 23 de julho de 2001, sendo esta a Lei Orgânica da Defensoria Pública no Estado do Mato Grosso.

### **2.3.2 Mato Grosso do Sul**

No Mato Grosso do Sul, sua Constituição Estadual foi promulgada em 1.989, em conformidade com a Carta Magna, no que dispõe em seu artigo 140, foi também consagrado a Defensoria Pública como instituição no Estado com extrema importância para realizar a orientação e plena defesa em interesse dos mais necessitados.

Embora tendo previsão acerca da Defensoria Pública, anteriormente já havia a Assistência Judiciária, desde julho de 1.982. No ano de 1.984, em Corumbá, com apoio do Estado do Rio de Janeiro, foi criada a Entidade Nacional dos Defensores Públicos, resquícios para o nascimento da instituição, devidamente regulamentada, posteriormente foi transformada em Defensoria Pública, que foi organizada com a Lei Complementar nº51, de 30 de Agosto de 1.990.

Porém, embora tendo previsão legal, a Defensoria Pública neste Estado enfrentou grandes dificuldades, pois, havia um número pequeno de defensores e alguns tinham que prestar assistência até três comarcas distintas, sem apoio técnico e especializado como vimos em outros Estados.

Somente com a Emenda nº45, de 2004, que a Defensoria Estadual ganhou autonomia funcional e administrativa e iniciativa orçamentária, nos moldes estabelecidos pela Constituição, trazendo grande significação para a instituição, ocorrendo diversas modificações, e com a Lei nº 3.156/2005, tem-se a regulamentação da estrutura administrativa do quadro pessoal dos serviços auxiliares da Instituição, fazendo da defensoria um órgão eficaz que atendesse às necessidades da sociedade.

Mas, ainda há muito que se fazer na Defensoria Pública Estadual, principalmente o preenchimento do quadro técnico que ainda se encontra incompleto, o que está ocasionando ainda grande sobrecarga de serviços.

A Defensoria no Estado também atua como conciliadora, faz orientação jurídica, encaminhando pessoas para diversas instituições que possam melhor solucionar seus problemas e também evitando o ajuizamento de Ações repetidas. Também auxilia em caso de prisão em flagrante os indivíduos que não possui advogado. Hoje, está presente em quase todo o Estado, tentando atender o máximo a população.

### **2.3.3 Goiás**

No Estado de Goiás a Defensoria Pública foi aprovada através da Assembléia Legislativa, em 16 de março de 2.005, com emendas de ordem técnica, colocando a Defensoria Pública como instituição essencial à função jurisdicional.

Um caso interessante de se verificar foi que, antes da instalação da Defensoria Pública no Estado, no município de Goianésia já havia Defensoria Pública municipal, com diversas Ações ajuizadas.

Somente em 4 de julho de 2006 é que foi sancionada a Lei Complementar de nº58, que altera a estrutura da Procuradoria do Estado de Goiás, sendo que houve diversas alterações no quadro geral de sua organização e dentre estas a instalação da Defensoria Pública Estadual, com sua estrutura organizada e abertura de concursos para profissionais atender nesta instituição.

### **2.3.4 Distrito Federal**

A Defensoria Pública do Distrito Federal tem importante participação e contribuição para todo o Brasil, pois, como sabemos lá está concentrado os órgãos mais importantes para a legislação de nosso país. Em meados de 1.930, foi instituído a Assistência Judiciária no Distrito Federal, para atender a população carente, criada pela Ordem dos Advogados do Brasil, prestando assistência jurídica aos necessitados, que na época foi uma novidade.

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro, sendo a primeira a ser instalada no nosso país, motivou que o constituinte de 1.988 trouxesse previsão legal de tal instituição, mostrando ser algo essencial para a sociedade, diante disto, o Distrito Federal, para se adequar a nossa Lei Maior, instala também a Defensoria Pública, tentando minimizar a falta de acesso das pessoas a um efetivo atendimento jurídico.

Os serviços prestados são em todas as áreas, seja cível, penal, preservando principalmente mulheres vítimas de maus-tratos, bem como adolescentes que são vitimizados e excluídos da sociedade.

Hoje a Defensoria Pública do Distrito Federal conta com profissionais de outras áreas, até mesmo técnicos administrativos bem como também com ajuda de estagiários para melhor atender toda a população, muito embora ainda falta investimento para oferecer melhor prestação a comunidade.

## **2.4 Região Sudeste**

### **2.4.1 São Paulo**

O Estado de São Paulo foi o último Estado no Brasil a ter a instituição da Defensoria Pública, assim existe Defensoria Pública em todos Estados de nosso

país, com exceção de Santa Catarina que ainda não foi implantado. Foi aprovado pela Lei Complementar nº.18/2005, com aprovação de concurso para defensores e estagiários. Porém, houvera muitas barreiras para que isto ocorresse inclusive por advogados da Funap (Fundação Nacional de Amparo ao preso).

Houve necessidade de tal implantação, visto que temos a previsão constitucional para regulamentá-la e até então, somente São Paulo e Santa Catarina não haviam Defensores Públicos a serviço da comunidade. Muito embora, tivesse a Procuradoria, é certo que havia grande necessidade de defensores com dedicação integral às pessoas carentes, pois a demanda é muito intensa.

Hoje apenas está iniciando efetivamente suas atividades e não há muito que falar sobre ela no referido Estado, pelo contrário, na verdade há muito que se fazer para melhorar, inclusive com projetos e novas instalações.

#### **2.4.2 Rio de Janeiro**

No Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria funciona de 1.897, sendo a mais antiga, isto em decorrência do Decreto que Instituiu a Assistência Judiciária no Distrito Federal, que até então era a cidade do Rio de Janeiro.

De acordo com a Constituição de 1.934, no artigo 113, nº32 dizia o seguinte sobre o Acesso à Justiça: “A *União e os Estados* concederão aos necessitados assistência jurídica, criando, para esse efeito, órgãos especiais e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos”. No próprio Código de Processo Civil de 1.939 traz regras sobre a Justiça Gratuita.

Em decorrência da Lei nº2.188, de 21 de Julho de 1.954, os seis primeiros cargos de Defensor Público, eram isolados de provimento efetivo e somente em 1.958 com a Lei Federal nº3.434 que diz sobre os serviços de assistência judiciária no Distrito Federal e Territórios, e os serviços prestados pelos Defensores Públicos eram os mesmos prestados pelos ocupantes da carreira do Ministério Público Federal.

Por volta de 1.960, houvera vários movimentos em favor do Ministério Público e da Defensoria Pública, denominado de Assistência Judiciária. Com o Novo Estado do Rio de Janeiro, foi promulgada em 23 de Julho de 1.975 a lei que cria a Assistência Judiciária, e posteriormente acabou excluindo aos magistrados dar outorga de mandado judicial aos Defensores Públicos, somente quando tivesse hipóteses legais.

Porém, na década seguinte, após várias discussões e debates, a OAB, chega a conclusão que era necessário criar a Instituição da Defensoria Pública, e em 12 de maio de 1.977, com a Lei Estadual nº6, passou a vigorar como Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, servindo de exemplo para outros Estados.

Uma importante inovação foi que em 24 de junho de 1.981, aprovou-se a Emenda Constitucional de nº 16, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde coloca a Defensoria Pública na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça.

A importância dada ao trabalho realizado pela Defensoria Pública, fez com que em dezembro de 1.982, com a Lei Estadual de nº635, institui-se neste Estado o “Dia do Defensor Público”.

Atualmente é denominada de Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme dita a Emenda nº37/87 à Constituição Estadual, ultrapassando a marca de um milhão de atendimentos em todo o estado com cerca de 80% de Ações distribuídas na Justiça.

Em relação a projetos, em 1.999 é criado um atendimento nas Delegacias e Presídios, regularizando a situação carcerária. Também tem a Missão CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, para outros países que desejam instalar a Defensoria Pública, enviando representantes para melhor assessorá-los, como o que está ocorrendo no Timor Leste.

#### **2.4.3 Minas Gerias**

Em decorrência da Lei 65/2003 do Estado de Minas Gerais, foi regulamentada a Defensoria Pública neste Estado, visando um melhor atendimento á todos aqueles que buscam um acesso digno na justiça.

O Estado de Minas Gerais possui um dos maiores números de Defensores Públicos, girando em torno de 590, atuando constantemente nas áreas de família, cíveis e criminais, prestando orientações jurídicas, peças processuais e atos judiciais. Também, possui diversos projetos, dentro eles o Núcleo da Infância e Juventude, atendendo principalmente menores com participação em atos infracionais.

Como visto em outros Estados, ela também atende principalmente aqueles com insuficiência de recursos, considerados carentes economicamente. Na sua atuação em núcleos especializados, dirige seu atendimento também aos Idosos e Mulheres em situação de violência, seja ela qual for.

#### **2.4.4 Espírito Santo**

No Espírito Santo, a Defensoria Pública está prevista na Lei Complementar nº55 de 1.994. Desde 20 de junho de 2.000, a Defensoria Pública está funcionando num prédio cedido pela Assembléia Legislativa, denominado de “Casa do Cidadão Governador Eurico Rezende”.

### **2.5 Região Sul**

#### **2.5.1 Paraná**

A Defensoria Pública nestes Estados inicia em meados dos de 1.990, onde teve apoio do próprio Estado para sua instalação, acreditando que assim

poderia combater impunidades, e fornecer uma melhor orientação sobre como a população pode conhecer seus direitos.

A Defensoria Pública deste Estado, faz seus atendimentos gratuitos através de um Convênio que foi firmado com a Fundação de Ação Social – FAZ, sendo localizadas em bairros de difícil acesso.

O primeiro atendimento é sempre realizado por um defensor público acompanhado por um assistente social e posteriormente é feito uma carteirinha de acompanhamento. Quando necessário tem o acompanhamento é realizado juntamente com um psicólogo.

As principais áreas de atuação: -Criminal: “hábeas corpus”, liberdade provisória, prisões arbitrárias, instauração de inquérito policiais, defesa em processos criminais, etc.; -Cível: caso de divórcio, separação judicial, alimentos, busca e apreensão, guarda e responsabilidade, tutela, curatela, usucapião, despejo, investigação de paternidade, mandado de segurança, etc.

Como visto acima, é muito amplo a atuação da Defensoria Pública e seu atendimento tende a melhorar cada vez mais, pois, quando se tem apoio do Estado em que se encontra, fica melhor em relação a investimentos e principalmente na melhoria de atendimento, proporcionando um atendimento mais eficaz trazendo resultados positivos para toda sociedade.

### **2.5.2 Santa Catarina**

Infelizmente, o Estado de Santa Catarina é o único que não há defensoria pública, embora no Estado, movimentos para que ocorra a instalação da Defensoria Pública. Neste Estado há apenas defensores dativos, que é uma pena, pois como podemos perceber a Defensoria Pública é mais que essencial, é uma necessidade para a sociedade brasileira.

### **2.5.3 Rio Grande do Sul**

Neste Estado, desde o ano de 1.960 tem-se a assistência judiciária gratuita, e que era integrada a Consultoria-Geral do Estado, onde tínhamos os denominados advogados de ofício. Posteriormente, esta consultoria transformou-se em Procuradoria-Geral do Estado, substituindo os advogados de ofício pela Assistência Judiciária.

Somente em 1.994, efetivamente foi instalado a Defensoria Pública, conforme determina nossa Constituição Federal de 1.988, que hoje é tem autonomia e independência inclusive com prerrogativas semelhantes às dos promotores e juízes.

### ***3 Vantagens da Defensoria Pública***

Como toda instituição, tem também a defensoria Pública as suas vantagens nos olhos da sociedade.

Em relação às suas vantagens é que podemos analisar que ela possui características que são eficazes e trazem um verdadeiro Acesso à Justiça à toda população com uma orientação específica àqueles que não tem oportunidade para tal acesso, dentre as quais :

- prestação da assistência jurídica integral à todos que dela necessitam por falta de recursos financeiros, podendo ser judicial ou extrajudicialmente, sendo inclusive de forma descentralizada;
- quando implanta ouvidoria, esta é independente com intuito de controlar e trazer a participação da sociedade em geral para que usufrua da instituição;
- faz acessoria com núcleos especializados, podendo ser em grupos, órgãos não governamentais e entidades, visando a busca do cumprimento dos Direitos Humanos, como os vítimas da violência, principalmente contra crianças, idosos, mulheres, portadores de deficiência física;
- busca a defesa dos direitos difusos e coletivos de toda sociedade carente de recursos financeiros, educacionais etc;

- há um atendimento em conjunto com profissionais de outras áreas, sendo eles, psicólogos, assistentes sociais, acompanhamento não só jurídico, mas também psicossocial, principalmente para aqueles vítimas de violência;
- promove a propagação para a sociedade dos direitos humanos , dizendo sobre a cidadania com ênfase no ordenamento jurídico;
- formulação de um plano de atuação promovendo a participação de toda a sociedade, com conferências anuais;
- no concurso e ingresso dos profissionais capacitados para o cargo, tem critério estabelecidos, garantindo um atendimento qualificado à população carente;
- diferente de outros órgãos, tem uma autonomia administrativa, com um coordenador que é o Defensor Público Geral, todos com mandato com tempo indeterminado;
- possui autonomia orçamentária e financeira assim como é visível quando estabelecido no ordenamento jurídico com a reforma orçamentária.

#### ***4 A importância da Defensoria Pública***

Sua importância é essencial na sociedade, pois há uma grande necessidade da prestação deste auxílio aos necessitados, para a sua atuação em juízo diante da parte contrária que já foi reconhecida desde povos antigos.

O Defensor Público nada mais que um advogado do necessitado.

Segundo Ruben Lara (2002, p.97), que nos diz o seguinte:

...pela importância das atividades a serem exercidas pela Defensoria Pública, que a defesa dos menos abastados em juízo tem como função primordial a assistência jurídica integral e sua finalidade primordial é a garantia do princípio constitucional é a garantia do princípio constitucional da igualdade.

Traz um papel de acesso efetivo com uma estrutura para atender a todos independentemente de credo, raça, cor e sexo, ideologia e classe social.

O STF, já pacificou que esta instituição deve patrocinar os direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos, ressaltando que este era o entendimento jurisprudencial:

Em se tratando de seu sob o patrocínio da Defensoria Pública, os prazos além de contados em dobro somente fluem com a iniciação pessoal do defensor, na forma do §5º, do art.5º da Lei 1.060/50, segundo a redação dada pela Lei nº7.871/89. Apelação provida, para anular o processo (TJRJ,Ac. Unân. Da 2ª Câm. Cív., Ap.nº1.078/94, julg. 19.04.1994, Rel. Des. Lindberg Montenegro).

## **BIBLIOGRAFIA**

BEZERRA, Paulo César Santos. **Acesso à Justiça. Um problema ético-social no plano da realização do direito.** Ed.Renovar, Rio de Janeiro. São Paulo,2001.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça.** Ed. Pallotti, Porto Alegre,1998.

FILHO, Francisco das Chagas Lima. **Acesso à Justiça e os Mecanismos Extrajudiciais de Solução de Conflitos.** Porto Alegre,2003.

LARA,Rubens . **Acesso à Justiça : O Princípio Constitucional e a Contribuição Prestada pelas Faculdades de Direito.** Ed. Método, São Paulo, 2002.

MELO, Larissa Weyne Torres. **A Defensoria Pública como meio de Acesso do Cidadão à Justiça.** Fortaleza – Ceará, 2007.

MORAES, Sílvio Roberto Mello. **Princípios Institucionais da Defensoria Pública.** Ed. Revista dos Tribunais, 1995.

ROBERT,Cinthia ; SÉGUIN, Elida. **Direitos Humanos, Acesso à Justiça. Um olhar da Defensoria Pública.** Rio de Janeiro, 2000.

### SITES:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Disponível em:  
<http://www.defensoria.ro.gov.br/secoes.php?id=5> . Acesso em : 08 jan. 2008.

PORTAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA. Disponível em :  
<<http://www.rr.gov.br/cidadao.php?area=defensoria>> . Acesso em : 08 jan. 2008.

DEFENSORIA DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em :  
<http://www.defensoria.pa.gov.br/paiLegal.cfm> . Acesso em : 07 mar. 2008.

DEFENSORIA DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em :  
[www.defensoria.pa.gov.br/missao.cfm](http://www.defensoria.pa.gov.br/missao.cfm) . Acesso em : 07 mar. 2008

DEFENSORIA DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em :  
<http://www.defensoria.pa.gov.br/historico.cfm> . Acesso em : 07 jan. 2008.

LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ. Disponível em :  
[http://www.gestaoct.org.br/orgsist/norte/org\\_ap\\_1452.htm](http://www.gestaoct.org.br/orgsist/norte/org_ap_1452.htm) . Acesso em : 07 jan.  
2008-02-06

PORTAL OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Disponível em :  
[http://www.defensoria.am.gov.br/programas\\_02.php?cod=0593](http://www.defensoria.am.gov.br/programas_02.php?cod=0593) . Acesso em : 07 de  
jan. 2008.

PORTAL OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Disponível em :  
[http://www.defensoria.am.gov.br/programas\\_02.php?cod=0552](http://www.defensoria.am.gov.br/programas_02.php?cod=0552) . Acesso em : 07 de  
jan. 2008.

PORTAL OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Disponível em :  
[http://www.defensoria.am.gov.br/programas\\_02.php?cod=0595](http://www.defensoria.am.gov.br/programas_02.php?cod=0595) . Acesso em : 07 de  
jan. 2008.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE. Disponível em:  
[http://www.ac.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id+1871&Itemid=51](http://www.ac.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id+1871&Itemid=51)  
. Acesso em: 07 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA – WIKIPÉDIA. Disponível em :  
[http://pt.wikipedia.org/wiki/Defensoria\\_P%C3%BAblica](http://pt.wikipedia.org/wiki/Defensoria_P%C3%BAblica) . Acesso em : 21 dez. 2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. Disponível em:  
<http://www.defensoria.to.gov.br/defpublicos.aspx> . Acesso em: 08 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. Disponível em:  
<http://www.defensoria.to.gov.br/nucespecializados.aspx> . Acesso em: 08 jan. 2008.

DEFENSORIA DO ESTADO DE ALAGOAS. Disponível em:  
<http://www.defensoria.al.gov.br/institucional>. Acesso em: 08 jan. 2008.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA. Disponível em:  
<http://www.dpe.ba.gov.br/historico.asp> . Acesso em: 08 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Disponível em :  
[http://www.defensoria.ce.gov.br/pgn\\_defensoria\\_conteudo\\_iframe.php?cod=87](http://www.defensoria.ce.gov.br/pgn_defensoria_conteudo_iframe.php?cod=87) .  
Acesso em : 08 de jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Disponível em :  
<http://www.dpe.ma.gov.br/institucional.php> . Acesso em : 08 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA. Disponível em :  
[http://portal.paraiba.pb.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=5590&Itemid=2](http://portal.paraiba.pb.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=5590&Itemid=2) . Acesso em : 08 jan. 2008.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO. Disponível em :  
[http://www.tjpe.gov.br/vepa/defensoria\\_publica.shtml](http://www.tjpe.gov.br/vepa/defensoria_publica.shtml) . Acesso em : 08 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE. Disponível:  
<http://www.defensoria.se.gov.br/modules/tinyd0/index.php?id=12> . Acesso em : 08 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Disponível em :  
[http://www.dpge.rj.gov.br/arg\\_hm/historia.htm](http://www.dpge.rj.gov.br/arg_hm/historia.htm) . Acesso em : 09 jan. 2008.

CONSCIÊNCIA.NET.: **A DEFENSORIA PÚBLICA É CRIADA EM SÃO PAULO.**  
Disponível em : <http://www.consciencia.net/2005/1216-sp-defensoria.html> . Acesso em: 09 jan. 2008.

GOVERNO DE GOIANÉSIA. Disponível em :  
<http://www.goianesia.go.gov.br/Portal/release.asp?id=155> . Acesso em : 09 jan. 2008.

IBAP/NOTÍCIAS – GOIÁS. Disponível em : <http://www.ibap.org/noticias/go/> . Acesso em :09 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL. Disponível em :  
[www.defensoria.ms.gov.br](http://www.defensoria.ms.gov.br) . Acesso em: 09 de jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO. Disponível em:  
<http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/Arquivos/Historico.htm> . Acesso em 09 jan. 2008.

AGENDA DO ADVOGADO. **Ação Civil para instalação da Defensoria Pública.**  
Disponível em : <<http://jus2.uol.com.br/pecas/texto.asp?id=156>>. Acesso em :09 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em:  
[http://www.dpe.rs.gov.br/c\\_historico.htm](http://www.dpe.rs.gov.br/c_historico.htm) . Acesso em : 10 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO. Disponível em :  
<http://www.defensoria.es.gov.br/default.asp>. Acesso em : 10 jan. 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Disponível em:  
<http://www.pr.gov.br/dpp/atua.html> . Acesso em : 10 jan. 2008.